



Prefeitura do Município de Barretos  
Secretaria Municipal de Educação  
Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições  
Processo Seletivo Externo – 2018 – Edital SME-001/2017

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º 001/2017 para constituição de cadastro das seguintes funções: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SUPLÊNCIA I – EJA, PROFESSOR I - SALA REGULAR, PROFESSOR II NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, exclusivamente, no ano letivo de 2018.

### CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site [www.educacao.barretos.sp.gov.br](http://www.educacao.barretos.sp.gov.br) e as principais publicações posteriormente publicadas no órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos o jornal "Folha de Barretos" disponível em [www.barretos.sp.gov.br/jornal](http://www.barretos.sp.gov.br/jornal).

Etapa	ATIVIDADES	DATA *
I N S C R I Ç Ã O	Publicação do Edital	22/12/2017
	Inscrições via internet	04 a 19/01/2018
	Entrega de requerimentos de Inscrição como Deficiente (com Laudo Médico), Condições Especiais para Deficiente, e Condições Especiais para Grávida ou Lactante. Local: Setor da Administração da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Rua 04 n° 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 14h	17 a 19/01/2018
	Publicação dos Requerimentos deferidos	24/01/2018
	Homologação das Inscrições	24/01/2018
	P R O V A	Divulgação de locais de provas
Provas objetivas e específicas		04/02/2018
Divulgação de Gabaritos de Provas		05/02/2018
Interposição online dos Recursos contra gabaritos e questões das provas		06 e 07/02/2018
Publicação de resultado dos recursos contra gabarito e questões das provas		09/02/2018
Publicação da lista de nota das provas objetivas		21/02/2018
Interposição online dos Recursos contra lista de notas das provas		22 e 23/02/2018
Publicação de resultados de recursos contra a lista de notas das provas		26/02/2018
Publicação de lista de convocação para entrega de documentação conforme Capítulo VI		26/02/2018
Entrega do Envelope de documentos, lacrado e identificado, conforme Capítulo VI. Local: Setor da Administração da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Rua 04 n° 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 14h		27 e 28/02/2018
Publicação de resultados de análise de documentação exigida no Capítulo VI.		07/03/2018
Interposição online dos Recursos contra as inscrições indeferida da análise de documentos		08 e 09/03/2018
Publicação de resultados dos recursos contra indeferimentos da análise de documentos		12/03/2018
Publicação da convocação para prova específica de LIBRAS para Prof II de AEE e LIBRAS		12/03/2018
Prova Específica de LIBRAS para Prof II de AEE e LIBRAS Local: Secretaria Municipal de Educação de Barretos – Salão Principal Rua 04 n° 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário de Chegada: 18h30 - Horário da Prova: 19h as 20h		14/03/2018
Publicação da lista de nota das provas específicas		16/03/2018
Publicação da lista de classificação geral		16/03/2018
Interposição online dos Recursos contra lista de classificação geral		17 e 18/03/2018
Publicação de resultados de recursos	20/03/2018	
F I N A L	Publicação da lista de classificação final	20/03/2018
	Homologação do Processo Seletivo	20/03/2018

\* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO I

#### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 001/2017 para as funções de:

- a) Professor de Educação Infantil
- b) Professor de Suplência I – EJA
- c) Professor I – Sala Regular
- d) Professor II – Diversas áreas de conhecimento

1.1 - O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

1.2 - A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.

02. A contratação para as funções será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – Lei Complementar nº 351 de 21 de novembro de 2017, obedecida a ordem da Classificação Final.

03. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o CAPÍTULO II, item II deste edital - 10% do total de contratações das aulas, classes e turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de aulas livres ou em substituição.

3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.

3.2. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, no CAPÍTULO II deste Edital.

04. O salário mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos de 2017, estabelecidos no CAPÍTULO XI deste Edital.

### CAPÍTULO II

#### I. DAS INSCRIÇÕES

01. As inscrições para o Processo Seletivo Externo serão realizadas, exclusivamente, via internet no período apresentado no cronograma de eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia pelo link <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.

02. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição.

03. O código de inscrição, os requisitos exigidos e critérios de classificação por habilitação estão estabelecidos no Anexo III desse edital.

04. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

05. O Edital, o formulário de inscrição e os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no cronograma de eventos.

06. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Externo deverão preencher Ficha de Inscrição online. No ato da inscrição o candidato deverá:

- 6.1. Informar seus dados pessoais.
- 6.2. Informar as funções para as quais deseja se inscrever.
- 6.3. Informar dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse.
- 6.4. Informar se é pessoa com deficiência
- 6.5. Informar se necessita de condições especiais para a prova objetiva por deficiência, gravidez ou lactante.
- 6.6. Informar sua titulação acadêmica.

6.7. Informar se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

07. São requisitos para a inscrição:

7.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.

7.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação.

7.4. Gozar de boa saúde física e mental.

7.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.

7.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

08. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

## **II. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTE E LACTANTES**

01. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições do cargo/emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes.

02. Em obediência à Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes, ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.

03. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrerem Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

04. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.

05. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.

06. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.

07. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

08. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

09. O candidato com deficiência poderá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

10. A pessoa com deficiência contratadas não poderão usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.

11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF no local, período e horário previstos no Cronograma de Eventos.

11.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova, deverá entregar o requerimento para condições especiais de prova, no local, período e horário previsto no cronograma de eventos.

12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no local, período e horário previsto no cronograma de eventos, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

### **CAPÍTULO III**

#### **I. DAS FUNÇÕES**

01. Os requisitos básicos e critérios de classificação por habilitação encontram-se no ANEXO III deste Edital.

### **CAPÍTULO IV**

#### **I. DAS PROVAS**

01. A prova objetiva para todas as funções deste edital, será de caráter eliminatório/classificatório, terá 20 questões de múltipla escolha de 4 (quatro) alternativas.

02. A prova específica para as funções de Professor II de Sala de Recurso Multifuncional – AEE, de LIBRAS e de Braille, será de caráter eliminatório/classificatório e terá 01 (uma) questão de conhecimento específico.

03. O candidato inscrito em mais de uma função do mesmo grupo constante do Anexo IV realizará apenas uma prova e sua nota contará para todas as funções que se inscreveu naquele grupo.

04. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 120 (cento e vinte) minutos para todas as provas objetivas.

4.1. O candidato poderá levar o caderno de provas objetivas, após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

4.2. O candidato que realizar prova específica terá 30 (trinta) minutos de acréscimo ao tempo máximo da prova.

05. As provas objetivas serão realizadas conforme previsão no cronograma de eventos.

5.1. A prova específica de Braille, para as funções de Professor II Sala de Recurso Multifuncional - AEE e Professor II de Braille, será realizada no mesmo dia da prova objetiva, conforme estabelecido no cronograma de eventos.

5.2. A prova específica de LIBRAS, para as funções de Professor II Sala de Recurso Multifuncional – AEE e Professor II de LIBRAS, será realizada conforme estabelecido no cronograma de eventos.

06. O horário e local de realização das provas objetivas serão publicados, oportunamente, no local informado no cronograma de eventos.

07. A prova objetiva versará sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.

08. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva e específica munido de comprovante de inscrição, caneta azul escuro ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.

09. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

9.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão.

9.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão.

9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

## CAPÍTULO V

### I. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

01. A prova objetiva será de caráter eliminatório/classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos para aprovação; terá 20 (vinte) questões com peso 5,0 (cinco) pontos cada e será composta por:

- 06 (seis) questões de Língua Portuguesa;
- 04 (quatro) questões de Matemática;
- 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação.

02. As provas específicas serão de caráter eliminatório/classificatório sendo avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos cada, com pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para a aprovação.

03. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que;

- 2.1. Não comparecer à prova.
- 2.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova.
- 2.3. Não apresentar documento oficial com foto.
- 2.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol.
- 2.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- 2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
- 2.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido.
- 2.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 2.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.

04. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva e quando for o caso, nota da provas específicas e títulos.

### II. DA CLASSIFICAÇÃO

01. Na prova objetiva e específica, somente serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima exigida neste Capítulo.

## CAPÍTULO VI

### I – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

01. De acordo com cronograma, o candidato é responsável por entregar em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais, a fotocópia legível dos seguintes documentos:

- 1.1. Documentos pessoais – RG e CPF; (*cópia simples*)
- 1.2. Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física; (*cópia simples*)
- 1.3. Diploma de habilitação para a função inscrita; ou (*cópia autenticada*)
  - 1.3.1. Certificado ou Declaração de Conclusão com o respectivo Histórico Escolar; (*cópia simples*)
- 1.4. Títulos Acadêmicos – Mestrado e/ou Doutorado, quando for o caso. (*cópia autenticada*)
- 1.5. Documento que comprove formação específica, para as funções de PII de AEE, LIBRAS e Braille. (*cópia autenticada*)
- 1.6. Documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso. (*cópia simples*)

02. Somente os candidatos habilitados e convocados deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO os referidos documentos na data e local especificados no cronograma de eventos.

- 2.1. A pontuação dos títulos será atribuída a todas as funções para as quais o candidato se inscrever.

03. Serão considerados títulos, a conclusão de cursos acadêmicos, diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade do magistério, conforme ANEXO II.

3.1. Os documentos comprobatórios relativos aos Títulos Acadêmicos serão pontuados conforme ANEXO II. Não será eliminado do certame o candidato que não entregar ou não possuir a respectiva titulação.

04. Não serão analisados, os documentos que estiverem em desacordo com este Capítulo.

05. Serão aceitos como Diplomas e Títulos documentos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

06. Os comprovantes de conclusão de graduação e titulação acadêmica representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

07. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

08. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.

09. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.

10. A contagem dos Títulos terá caráter classificatório.

11. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo.

12. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.

13. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.

14. Os documentos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

15. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.

16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

## **CAPÍTULO VII**

### **I. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

01. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

02. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).

03. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.

04. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

A. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

B. que obtiver maior pontuação nas questões da prova específica

C. que obtiver maior pontuação de Conhecimento Pedagógico e Legislação;

D. que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

E. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

F. que tiver exercida a função de Jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008;

G. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

05. As publicações de resultados e outras informações serão publicadas nos locais previstos no cronograma de eventos.

06. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no cronograma de eventos.

## CAPÍTULO VIII

### I. DOS RECURSOS

01. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no cronograma de eventos.
02. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.

## CAPÍTULO IX

### I. DA CONTRATAÇÃO

01. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo sempre que houver saldos de aulas ou turmas a serem atribuídas.

02. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:

- 2.1. 01 foto 3x4
- 2.2. Carteira Profissional
- 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor
- 2.4. Reservista
- 2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio
- 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída
- 2.7. Certidão de casamento
- 2.8. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
- 2.9. Antecedente criminal (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>)
- 2.10. Comprovante de residência
- 2.11. Declaração de bens (próprio punho)
- 2.12. Declaração de dependentes
- 2.13. Laudo Médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.

03. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, a Lei Orgânica do Município de Barretos, deverão ser entregues no ato da contratação:

- 3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>).
- 3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça Estadual de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>).
- 3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
- 3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
- 3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar (<http://www.tjmsp.jus.br/certidao/>).
- 3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Observação: Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé, para análise do departamento competente.**

04. Em caso de contratação, o candidato poderá ser dispensado nos casos previstos no Art. 15 da Lei Complementar n.º 351/2017.

**CAPÍTULO X**

**I. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<p>- Professor de Educação Infantil</p>	<p>Atuar na Educação Infantil, de 0 (zero) a 3 (três) anos e nas atividades de contra turno de recreação e pré-escola. Manter as crianças sempre limpas e higienizadas. Dar banho. Acompanhar ao banheiro, na lavagem das mãos, na troca de fraldas, na escovação dos dentes. Dar atividades próprias para cada faixa etária, bem como, brincar, cantar, contar histórias, fazendo com que todas as crianças participem. Alimentá-las, incentivando-as sempre para que aceitem uma alimentação variada e saudável. Nunca se ausentar do setor sem autorização prévia e aguardar sua substituição. Participar de reuniões sempre que for necessário. Ter noções dos direitos das crianças, respeitando seus limites e suas necessidades enquanto ser individual e único. Preencher a ficha diária de ocorrências. Detectar as diversas necessidades da criança e atendê-las. Cuidar das crianças sob sua guarda, educando-as; promover atividades que desenvolvam os aspectos físicos, moral, intelectual, afetivo e cognitivo das crianças; promover a construção de sua identidade e autonomia; participar de cursos de capacitação em serviço; implementar atividades de cuidados e educação; auxiliar as crianças nas atividades que ainda não podem realizar sozinhas; atender as crianças nas atividades de nutrição; higiene e saúde; realizar brincadeiras como forma prioritária de promover o crescimento e o desenvolvimento salutar desta faixa etária; fazer uso das atividades programadas pela equipe pedagógica, como forma de desenvolvimento integral da criança; participar do Planejamento Pedagógico do CEMEI; elaborar e cumprir o plano de trabalho; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pela criança em tempo integral até a chegada do responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
<p>- Professor de Suplência I</p>	<p>Trabalhar com jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Participar do Planejamento Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>



<p>- Professor I</p>	<p>Atuar na Educação Infantil (Recreação e Pré-Escola), no Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano e aulas de apoio do 1.º ao 5.º ano. Atender as orientações dos Coordenadores Pedagógicos no que se refere às atividades Pedagógicas em sala de aula. Participar do Planejamento Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
<p>- Professores II</p>	<p>Atuar na docência da Educação Básica: Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano, Educação de Jovens e Adultos do 6.º ao 9.º ano e Ensino Médio, nas disciplinas específicas do Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano, nos Projetos de Período Integral, nas disciplinas específicas das classes de Recreação e Pré-Escola da Educação Infantil. Participar do Planejamento Pedagógico; elaborar e cumprir o plano de trabalho; desenvolver o plano de ensino, oferecendo oportunidades aos alunos para realizarem a construção do conhecimento: organizar práticas pedagógicas e estratégias, a fim de garantir a pesquisa, a experimentação, as descobertas e assim promover a co-autoria do conhecimento; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
<p>- Professor II - Atendimento Educacional Especializado - AEE</p>	<p>Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias de informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os <i>softwares</i> específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; e promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde e da assistência social.</p>
<p>- Professor II - Braille</p>	<p>Promover e apoiar a alfabetização e aprendizado do aluno cego pelo sistema Braille; realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para o uso de alunos cegos; desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos alunos cegos; desenvolver o ensino para o uso do soroban; promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação; adaptar material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão; e promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas).</p>

- Professor II - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS, para alunos com surdez ou surdo cego; auxiliar os alunos com surdez no convívio escolar, no que se refere a comunicação e entrosamento com a comunidade escolar; Proporcionar o ensino de LIBRAS para alunos com surdez, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar, ouvintes e pais; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano, sua atuação e limites no trabalho executado; participar dos eventos promovidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas pertinentes à função, caso for solicitado por superiores.
---	---

## CAPÍTULO XI

### I. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração Mensal	Carga horária Semanal
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.298,80	40 horas
Professor de Suplência I - EJA	R\$ 2.084,92	24 horas
Professor I – Sala Regular	R\$ 2.606,15	30 horas
Professor II	R\$ 19,62 a hora aula	02 a 40 horas

### II. DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

TABELA DE CARGA HORÁRIA				
H/A C/ALUNO - 2/3	1/3			TOTAL
	HTPC	HEPA	HTPL	
2 – 3	1	-	-	3 - 4
4 – 5	1	1	-	6 - 7
6 – 7	1	2	-	9 - 10
8 – 9	1	3	-	12 - 13
10 – 11	2	3	-	15 - 16
12 – 13	2	4	-	18 - 19
14 – 15	2	4	1	21 - 22
16 – 17	2	4	2	24 - 25
18 – 19	2	4	3	27 - 28
20 – 21	2	5	3	30 - 31
22 – 23	2	6	3	33 - 34
24 – 25	2	7	3	36 - 37
26 – 27	2	7	4	39 - 40

## CAPÍTULO XII

### I – DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E TURMAS

01. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.

1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme decreto de atribuição vigente e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.

02. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.

2.1. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.

2.2. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.

2.3. As aulas das disciplinas específicas do Professor I e II serão atribuídas em blocos indivisíveis, a critério da Comissão de Atribuição de Aulas e Gestores Escolares, exceto quando for para completar a carga horária.

2.4. O candidato que teve aulas, classes ou turma atribuídas e registradas no DOCAT – Documento de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital.

2.5. O candidato que for dispensado entrará na condição de impedido, isto é, não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem o Edital haja vista que os motivos de sua dispensa serão válidos para todo o sistema.

2.6. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade.

2.7. Não será permitido, de forma alguma, que o candidato troque aulas, classes ou turmas, exceto no caso de Professor II quando ocorrer atribuição de aulas livres ou em substituição por tempo indeterminado, com aumento ou manutenção da carga horária em uma das unidades em que se encontre em exercício, com o objetivo de reduzir o número de escolas.

2.8. O candidato que estiver presente na atribuição e não apresentar interesse pelas vagas oferecidas poderá declinar, junto à mesa da Comissão de Atribuição de Aulas, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.

2.9. Aos candidatos ausentes, será dada a situação de declínio, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.

03. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do DOCAT, e/ou modelo DRHU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.

3.1. O candidato que possuir cargo/função, aulas, classes ou turmas atribuídas no sistema Municipal/Estadual e não observar o constante neste Item, não poderá participar da atribuição.

04. Para os candidatos inscritos como deficiente, a atribuição de aulas, classes e turmas, no processo inicial, far-se-á com observância às faixas de habilitação e de qualificação docentes, por campo de atuação e/ ou por disciplina, na seguinte conformidade:

4.1 A cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga será oferecida ao candidato da lista especial.

4.2 Quando a quantidade de aulas, classes ou turmas a ser atribuídas for inferior a 10 (dez) será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das salas ou turmas oferecidas, nos termos do presente Processo Seletivo Externo, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, Lei Complementar nº 56/92 e Leis Municipais nº 2842 de 29 de março de 1994, Lei nº 3786 de 12 de setembro de 2005 e Lei nº 3861 de 01 de janeiro de 2006.

4.3 O candidato deficiente, de acordo com a sua pontuação, poderá ser atendido antes, pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.

4.4 Para atribuição de aulas para Professor II, o primeiro candidato que concorre pela lista especial, será atendido após a chamada do primeiro candidato da lista geral, considerando o total de 10% das aulas oferecidas para a referida atribuição ou bloco que mais se aproximar do percentual.

4.5 Em qualquer caso, o candidato com deficiência somente poderá participar da atribuição uma única vez, desde que atendido por campo de atuação, por disciplina e por faixa de habilitação/qualificação, quando classificado em lista especial.

## CAPÍTULO XIII

### I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

02. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

03. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.

04. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barretos, 21 de dezembro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
*Prefeito do Município de Barretos*

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE PROVAS**

**- CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**MATEMÁTICA**

Operação com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do primeiro e segundo grau. Sistema de equação do primeiro grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

**LEGISLAÇÃO**

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Título I – da Educação; Título IV- da organização da educação nacional: artigos 11, 18, 19 e 20; Título V – dos níveis e modalidades de educação e ensino – Capítulo I: da composição dos níveis escolares. Capítulo II: da educação básica – seção I, II, III e V. Capítulo V: da educação especial. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm)

- BRASIL: Constituição Federal. Capítulo III da Educação, da Cultura e do Desporto. Seção I - Da Educação, artigo 205 a 214.

- Lei Federal nº 13146, de 06 de julho de 2015. Livro I – {Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo IV – Direito à Educação.}. Livro II – {Título II – Dos Crimes e das Infrações Administrativas; Título III – Das Disposições Finais e Transitórias}.

- BARRETOS. Lei nº 5.319, de 14 de julho de 2016. Disponível em: <http://legislacao.barretos.sp.gov.br/camver/LEIMUN/2016/05319.pdf>

**- CONTEÚDO PEDAGÓGICO**

FUNÇÃO	CONTEÚDO
<b>GRUPO I</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor de Educação Infantil</li> <li>- Professor de Suplência I – EJA</li> <li>- Professor I – Sala Regular</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed.</li> <li>- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em <a href="http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf">www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf</a></li> <li>- MORAN, José. A aprendizagem de ser educador. Disponível em: <a href="http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf">http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf</a></li> <li>- RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.</li> <li>- ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7103-fasciculo-1-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7103-fasciculo-1-pdf&amp;Itemid=30192</a></li> <li>- WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.</li> </ul>

GRUPO II	
<p>- PROFESSORES II - exceto AEE, LIBRAS e Braille: Todas as áreas de conhecimento</p>	<p>- ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf">http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf</a></p> <p>- DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&amp;script=sci_arttext">http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&amp;script=sci_arttext</a></p> <p>- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade. Disponível em: <a href="http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf">http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf</a></p> <p>- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em <a href="http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf">www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf</a></p> <p>- ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7103-fasciculo-1-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7103-fasciculo-1-pdf&amp;Itemid=30192</a></p> <p>- WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.</p>

GRUPO III	
FUNÇÃO	CONTEÚDO
<p>- PROFESSORES II: AEE, LIBRAS e Braille</p>	<p>- ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf">http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf</a></p> <p>- DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&amp;script=sci_arttext">http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&amp;script=sci_arttext</a></p> <p>- WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.</p> <p>- MEC, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Coleção Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar. Fascículos de 1 a 10. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=17009">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=17009</a></p>

**- CONTEÚDO ESPECÍFICO**

<p><b>PROFESSOR II LIBRAS</b></p>	<p><b>- Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS.</b>                  QUADROS, Ronice M. de. Língua Brasileira de Sinais II. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008. Disponível em:  <a href="http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf">http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf</a></p>
<p><b>PROFESSOR II BRAILLE</b></p>	<p><b>- Conhecimento avaliado pelo sistema Braille.</b>                  Normas técnicas para a produção de textos em Braille/elaboração: Edison Ribeiro Lemos... [et al]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 73 p.                  Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12671%3Anormas-tecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&amp;catid=192%3Aseesp-esducao-especial&amp;Itemid=860">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12671%3Anormas-tecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&amp;catid=192%3Aseesp-esducao-especial&amp;Itemid=860</a></p>
<p><b>PROFESSOR II AEE</b></p>	<p><b>- Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS, Conhecimento avaliado pelo sistema Braille.</b>                  QUADROS, Ronice M. de. Língua Brasileira de Sinais II. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008. Disponível em:  <a href="http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf">http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf</a>                   Normas técnicas para a produção de textos em Braille/elaboração: Edison Ribeiro Lemos... [et al]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 73 p.                  Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12671%3Anormas-tecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&amp;catid=192%3Aseesp-esducao-especial&amp;Itemid=860">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12671%3Anormas-tecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&amp;catid=192%3Aseesp-esducao-especial&amp;Itemid=860</a></p>

ANEXO II

- TITULAÇÃO ACADÊMICA

Título	Especificação	Comprovante	Valor Unitário	Quantidade Máxima
Doutorado	Título de Doutor na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2017.	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração /certidão de conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de Tese de Doutorado/Dissertação de Mestrado respectivamente	2,0	01
Mestrado	Título de Mestre na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2017.		1,0	01



ANEXO III

CÓDIGO INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso de Magistério, Normal - nível médio (com habilitação em Ed. Infantil) ou Superior e/ou Pedagogia.	Habilidades para atuar na Educação Infantil
003	PROFESSOR I – SALA REGULAR	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior e/ou Pedagogia.	Habilidades para atuar na Recreação, Pré-Escola e Ensino Fundamental I
004	PROFESSOR I – SUPLÊNCIA EJA	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior em Séries Iniciais e/ou Pedagogia.	Habilidades para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA
006	PROFESSOR II DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL AEE	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização na área de Educação Especial ou AEE, com carga horária igual ou superior a 360 horas. Formação específica em LIBRAS e Braille com carga horária igual ou superior a 180 horas e/ou proficiência em Libras expedido pelo Mec.	Habilidades Técnicas e Pedagógicas de conhecimento básico de acordo com a resolução nº4 de 2 de outubro de 2009 que institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica.
007	PROFESSOR II DE LIBRAS	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em Libras com carga horária igual ou superior a 360 horas ou Especialização voltada para a área de Educação Especial ou AEE com carga horária igual ou superior a 360 horas e formação específica em LIBRAS com carga horária igual ou superior a 180 horas e/ou proficiência em Libras expedido pelo Mec.	<b>Habilidade para:</b> - Atuar com alunos com surdez. - Interpretação de LIBRAS adotando linguagem culta da Língua Portuguesa, Matemática e outras áreas específicas, para acompanhamento de alunos com surdez em sala regular de ensino da Educação Básica.
008	PROFESSOR II DE BRAILLE	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em BRAILLE com carga horária igual ou superior a 360 horas ou voltada para a área de Educação Especial ou AEE com carga horária igual ou superior a 360 horas e formação específica em Braille com carga horária igual ou superior a 180 horas.	<b>Habilidade para:</b> - Atuar com alunos: Baixa Visão e deficiência visual. - Interpretação de BRAILLE, CONHECIMENTO DO SISTEMA DOSVOX, MECDAISY, Soroban e suas aplicações matemáticas para acompanhamento de alunos com deficiência visual em sala regular de ensino da Educação Básica.

009	PROFESSORES II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em educação Física, Registro no CREF – Conselho regional de Educação Física.	Habilitação para atuar na grade oficial da Educação Básica.
		Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura e Bacharelado em educação Física e Registro no CREF - Conselho regional de Educação Física.	Habilitação para atuar na grade oficial da Educação Básica e Projetos Educacionais. Obs: Para atuar nas disciplinas optativas de xadrez, natação e dança o professor de Educação Física deverá dominar técnicas e habilidades específicas.
010	PROFESSORES II DE PORTUGUÊS	Licenciatura Plena em Letras.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
011	PROFESSORES II DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
012	PROFESSORES II DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
013	PROFESSORES II DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
014	PROFESSORES II DE QUÍMICA	Licenciatura Plena em Química.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
015	PROFESSORES II DE FÍSICA	Licenciatura Plena em Física.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
016	PROFESSORES II DE BIOLOGIA	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
017	PROFESSORES II DE FILOSOFIA	1º Licenciatura Plena em Filosofia. 2º Licenciatura em disciplinas afins com carga horária mínima de 160 h em Filosofia.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
018	PROFESSORES II DE SOCIOLOGIA	1º Licenciatura Plena em Sociologia. 2º Licenciatura em disciplinas afins com carga horária mínima de 160h em Sociologia.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
019	PROFESSOR II DE CIÊNCIAS/LABORATÓRIO	1º- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia, Química e Física. 2º- Licenciatura Plena em Matemática com carga horária mínima de 160 horas em Ciências (com análise de Histórico Escolar)	Habilidades para atuar na Educação Básica. - Competência para o uso do laboratório ou atividades práticas.
020	PROFESSOR II DE ARTES	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística.	<b>Habilidades para atuação na Educação Básica:</b> - Conhecimento e domínio das diferentes técnicas de expressão artística.

021	PROFESSOR II INGLÊS	<p>1º Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.</p> <p>2º Licenciatura Plena em outra Área do Ensino com certificação de proficiência em Língua Inglesa.</p> <p>3º Licenciatura Plena em outra área do ensino com Bacharel na área de Inglês.</p>	<p><b>Habilidades para atuação na Educação Básica:</b></p> <p>a) Língua inglesa com nível intermediário;</p> <p>b) Clareza na pronúncia;</p> <p>c) Uso da linguagem culta;</p> <p>d) Didática no ensino do idioma.</p>
022	PROFESSOR II DE MÚSICA	<p>1º Licenciatura Plena em Música; ou Musicoterapia (pensar)</p> <p>2º Licenciatura Plena em Educação Artística; com certificação de Conservatórios ou escolas de Música;</p> <p>3º Licenciatura Plena em Pedagogia; com certificação de Conservatórios ou escolas de Música;</p> <p>4º Licenciatura Plena em outra Área de Ensino; com certificação de Conservatório ou escolas de Música.</p>	<p><b>Habilidades para atuação na Educação Básica:</b></p> <p>- Conhecimento básico em execução de flauta doce, viola, violão, violino, trompete, trombone, trompa, bombardino, tuba, clarinete, saxofone e instrumentos de percussão.</p>
023	PROFESSOR II DE TEATRO	<p>1º. Licenciatura Plena em Artes Cênicas.</p> <p>2º. Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais;</p> <p>3º. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilidade em Teatro, comprovado por cursos especializados;</p> <p>4º Licenciatura Plena em outra área de Ensino com habilidade em teatro, comprovado por cursos especializados.</p>	<p><b>Habilidades para atuação na Educação Básica</b></p> <p>- Domínio das técnicas de interpretação.</p>
024	PROFESSOR II DE INFORMÁTICA	<p>1º. Licenciatura Plena na área de Informática;</p> <p>2º. Licenciatura Plena em outra área do ensino com título de Bacharel na área de informática;</p> <p>3º. Licenciatura Plena em outra área de ensino com título de Tecnólogo na área de informática;</p> <p>4º. Licenciatura Plena em outra área de ensino com título de Técnico na área de informática;</p> <p>5º. Licenciatura Plena em outra área do ensino com habilidade em Informática comprovada por cursos especializados.</p>	<p><b>Habilidades para atuação na Educação Básica:</b></p> <p>- Conhecimento e domínio de Sistema Operacional Comercial e Software Livre (Windows e Linux), Microsoft Office e Open Office (ou similar), Ferramentas Educacionais, Internet e Rede.</p>

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE PROVAS**

**- DIVISÃO DE FUNÇÕES POR PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

DOMINGO	
PERÍODO MANHÃ	PERÍODO TARDE
<p><b>GRUPO I</b></p> <p>Prof. Suplência I Prof. I Sala Regular Prof. Educação Infantil</p>	<p><b>GRUPO II</b></p> <p>Professor II <i>Todas as áreas de conhecimento (exceto AEE, LIBRAS e Braille)</i></p> <p><b>GRUPO III</b></p> <p>Professor II de sala de Recurso Multifuncional AEE Professor II de LIBRAS Professor II de Braille</p>